

Portaria CDSS nº 001/2023

Dispõe sobre o Calado Máximo Autorizado para o berço externo (101), do Porto de São Sebastião.

O Diretor Presidente da Companhia Docas de São Sebastião, no uso de suas atribuições estatutárias e na esteira do que dispõe a Alínea “d”, Inciso I do Artigo 18, da Lei Federal nº 12.815, de 05 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar, a partir da manifestação da Marinha do Brasil, o calado máximo de operação de embarcações no Berço 101 colocado à disposição dos usuários do Porto Público de São Sebastião, em conformidade com o Nível de Redução (NR) estabelecido pela Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), conforme segue:

1. 9,10m (nove metros e dez centímetros) para qualquer situação, desde que a Praticagem realize a aproximação para atracação a partir do norte do cais; ao desatracar, o navio deverá se afastar, utilizando o mesmo percurso, em sentido inverso;
2. até 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) inclusive, em condições de enchente de maré, mantida uma folga sob a quilha de, no mínimo, 0,70m (setenta centímetros) e com a Praticagem obedecendo à mesma rota supracitada.

Art. 2º - A presente Portaria cancela e substitui a Portaria nº 003/2018/PR, de 22 de novembro de 2018, e entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de fevereiro de 2023.



Alexandre **Ernesto** Corrêa Sampaio
Diretor-Presidente